

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/PR/09 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM E RONALDO MOTA DA SILVEIRA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA / ADMINISTRADORA, CAÇAPAVA, NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar, a partir de 30/12/2016, o Contrato nº 113/PR/09, pela variação do IGP-M/FGV, do período de janeiro/2016 a dezembro/2016, no percentual de 7,1907%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1 Em decorrência deste reajuste, o valor mensal do Contrato passa de R\$ 9.132,14 (nove mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos) para R\$ 9.788,81 (nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), em cumprimento à Cláusula Sexta de tal instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS PARA AS DESPESAS

- 3.1 As despesas com a execução deste Apostilamento correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2017, disponíveis no Programa de Trabalho 22.126.2041.2B51.0001, da UG 495.550.

CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO

- 4.1 Para atender as despesas previstas neste Apostilamento, foi emitida uma Nota de Empenho nº 2017NE001420, datada em 26/06/2017, no valor de R\$ 9.788,80 (nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

- 5.1 Em cumprimento ao artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o Ordenador de Despesas declara que a despesa



PDL Nº 57/2009

CONTRATO Nº 113 / PR / 09

referente a este Termo de Apostilamento tem adequação orçamentária e financeira no exercício de 2016, bem como com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas ou contrárias ao presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

- 7.1 Alterar o Representante Legal da Contratante para constar no Preâmbulo do Contrato a seguinte redação: "**ESTEVES PEDRO COLNAGO**, brasileiro, viúvo, engenheiro agrônomo, natural de Itarana/ES, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade n º M/1.434.338, expedida pela SSP/MG em 17/01/1978 e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.691.242-72".

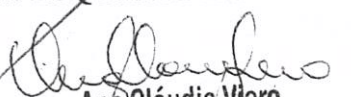
CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA

- 8.1 Assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, o Representante Legal e o Ordenador de Despesas da CPRM, para os fins de direito.

Rio de Janeiro/RJ, 31 de OUTUBRO de 2017.



ESTEVES PEDRO COLNAGO
Diretor-Presidente da CPRM -
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

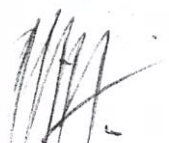


Ana Cláudia Viero
Superintendente Regional Interina
Mat.: 88.260.741

Ordenador de Despesas da CPRM -
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 113/PR/09
JSF/ma




TESTEMUNHA
Carg. Karli Gueles.

023.153.750-61